

AVALIAÇÃO MENSAL

Preenchimento exclusivo pelo(a) Defensor(a) Público(a) Relator(a)

Mês de Avaliação:	Etapa:
Defensor(a) Público(a):	
Nº Funcional:	Nível:
Lotação:	
Atribuições:	
Atividades desenvolvidas:	
AVALIAÇÃO	
FATOR 1 – IDONEIDADE MORAL	
Critérios	Nota
1.1. Manutenção de conduta irrepreensível na vida pública e particular.	
1.2. Uso de maneira legítima os poderes e prerrogativas do cargo dentro do limite do exercício das suas funções.	
1.3. Manutenção da ordem nas reuniões ou sessões dos Órgãos Colegiados da Instituição ou a elas relacionados.	
1.4. Manifestação pública por qualquer meio, inclusive eletrônico e/ou mídias sociais com urbanidade e cortesia preservando a imagem institucional.	
1.5. Respeito às autoridades e quaisquer outras pessoas com que se relacione em razão do cargo ou função.	
1.6. Uso dos poderes e prerrogativas do cargo em benefício das pessoas vulneráveis e do interesse público.	
1.7. Atendimento cortês às pessoas que o procurem em razão de suas atribuições.	
1.8. Exercício do cargo com dignidade e respeito à coisa pública e aos valores e princípios da Constituição, agindo com boa fé, zelo e probidade.	
1.9. Respeito e urbanidade aos colegas, os servidores da Instituição com os quais mantenha contato no exercício do cargo, não prescindindo de igual tratamento.	
TOTAL FATOR 1:	
FATOR 2 – RESPONSABILIDADE	
Critérios	Nota
2.1. Zelo, incondicionalmente, pela defesa dos cidadãos hipossuficientes e vulneráveis.	
2.2. Comunicação de quaisquer atos ou fatos que sofra ou conheça que possam protelar o andamento dos feitos ou limitar sua independência, dignidade, dedicação e prerrogativas;	
2.3. Desempenhar com probidade as suas funções;	
2.4. Preservação de interesses da Instituição em benefício de qualquer outra atividade, ainda que não vedada expressamente por lei;	
2.5. Contribuição para o aprimoramento da Instituição, do Direito e das leis;	
2.6. Utilização do e-mail institucional para as comunicações oficiais que realizar;	

2.7. Residência na sede da unidade em que se encontre lotado.	
2.8. Participação das reuniões e dos processos de decisão do Núcleo de Atendimento	
2.9. Comunicação de períodos de afastamento ao relator da CEPRO	
TOTAL FATOR 2:	
FATOR 3 – ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE	
Critérios	Nota
3.1. Cumprimento de prazos processuais.	
3.2. Comparecimento às audiências e sessões para as quais se encontrar intimado.	
3.3. Atenção ao expediente forense e participação aos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença.	
3.4. Assiduidade e frequência em sua unidade de lotação.	
3.5. Precaução por ocasião de férias, licença prêmio, promoção ou remoção, evitando-se acúmulos de documentos, processos, procedimentos com prazos vencidos ou sem o devido andamento.	
3.6. Comparecimento aos plantões judiciários quando designados.	
3.7. Comparecimento à unidade de lotação em dias de atendimento.	
TOTAL FATOR 3:	
FATOR 4 – EFICIÊNCIA/PRODUTIVIDADE	
Critérios	Nota
4.1. Tomada de decisão e facilidade na resolução de problemas.	
4.2. Contribuição para o desenvolvimento organizacional.	
4.3. Qualidade e rendimento do trabalho.	
4.4. Conhecimento e atualização jurídica do trabalho.	
4.5. Presteza e segurança na atuação profissional.	
4.6. Zelo pela celeridade da tramitação dos feitos.	
4.7. Não acumulação injustificada de processos sob sua responsabilidade.	
4.8. Participação nas atividades da Defensoria Pública a que pertença e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior da Defensoria Pública.	
4.9. Atuação comunitária para prevenir ou resolver conflitos.	
4.10. Presteza e a segurança nas suas manifestações processuais.	
4.11. Eficiência no desempenho de suas funções, verificada através das observações feitas em correições e visitas de inspeção pela Corregedoria Geral.	
4.12. Participação de listas de promoção ou remoção.	
4.13. Frequência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento.	
4.14. Atuação extrajudicial	
4.15. Aprimoramento de sua cultura jurídica, através da publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;	
4.16. Atuação em Defensoria Pública que apresente particular dificuldade para o exercício das funções;	
TOTAL FATOR 4:	

FATOR 5 – DISCIPLINA	
Crítérios	Nota
5.1. Dedicção e fiel cumprimento às funções inerentes ao cargo;	
5.2. Desempenho das funções institucionais para as quais for designado;	
5.3. Remessa mensal de relatório individual de atuação no período, para o endereço eletrônico da Corregedoria-Geral disponível na internet e lançamento dos dados no sistema informatizado no prazo legal.	
5.4. Prestação de informações requisitadas pelos órgãos da administração superior da Defensoria Pública;	
5.5. Comunicação à Corregedoria Geral de qualquer infração da qual tiver conhecimento;	
5.6. Cumprimento das normas legais e regulamentares.	
TOTAL FATOR 5:	

Local e data:

_____.

Defensor(a) Público(a) Avaliado(a)

Defensor(a) Público(a) Avaliador(a)